



**JOVENS CIENTISTAS CARIOCAS**

**INFLUCIÊNCIA 2026**

**RIO DE JANEIRO**

**JUNHO DE 2026**



Ciência  
Tecnologia  
e Inovação



## SUMÁRIO

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente chamamento público simplificado tem por objetivo a seleção de até 15 (quinze) influenciadores digitais que participarão do “Influência”, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação da Cidade do Rio de Janeiro (SMCT-RJ) e do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), no âmbito do Programa Jovens Cientistas Cariocas, edição 2026.

O chamamento tem como finalidade ampliar, qualificar e diversificar a divulgação das pesquisas desenvolvidas por estudantes de graduação cariocas participantes do Programa Jovens Cientistas Cariocas (iniciantes da edição 2026 e do Bora Fazer), promovendo a comunicação pública da ciência nas redes sociais por meio da colaboração com influenciadores digitais. A proposta visa ao fortalecimento do ecossistema de ciência, juventude e inovação social nos territórios da cidade do Rio de Janeiro.

A iniciativa surge como resposta à crescente necessidade de aproximação entre o conhecimento científico e a população, especialmente em um contexto de desinformação e desigualdade no acesso à informação qualificada. Para isso, o projeto aposta na linguagem e nas ferramentas de influência digital como instrumentos estratégicos de democratização da ciência. Os influenciadores selecionados atuarão como divulgadores científicos dos projetos desenvolvidos pelos Jovens Cientistas Cariocas, contribuindo para a visibilidade, compreensão e valorização das pesquisas em diferentes plataformas digitais. Para tanto, as pessoas influenciadoras receberão orientação, acompanhamento técnico (por meio de uma agência de comunicação) e premiação, conforme detalhado neste Edital.



## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

- I) Selecionar e engajar influenciadores digitais profissionais, com reconhecida atuação em suas comunidades digitais, para atuarem em parceria com estudantes pesquisadores do Programa Jovens Cientistas Cariocas, com o propósito de traduzir e disseminar, de forma acessível e inovadora, as pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa.

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I) Aproximar a produção científica juvenil dos públicos digitais, por meio da atuação colaborativa com pessoas influenciadoras comprometidas com a promoção de conteúdo qualificado;
- II) Contribuir para o combate à desinformação e para a valorização da ciência como ferramenta de transformação social e territorial;
- III) Promover a articulação entre juventude, ciência, comunicação e poder público;
- IV) Estimular o engajamento das pessoas influenciadoras digitais com causas sociais, ambientais, urbanas e educacionais do município do Rio de Janeiro;
- V) Proporcionar experiências de formação técnica e política em divulgação científica para as pessoas influenciadoras participantes;
- VI) Estabelecer canais de comunicação contínua entre a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação com os comunicadores digitais da cidade.



### **3. ESCOPO DE ATUAÇÃO DAS PESSOAS INFLUENCIADORAS**

3.1. As pessoas selecionadas para o desenvolvimento das ações do “Influência” comprometem-se a cumprir integralmente as seguintes atividades obrigatórias, como condição para recebimento da premiação prevista neste chamamento:

- I) Escolher 2 (dois) projetos de pesquisa do Programa Jovens Cientistas Cariocas para divulgar;
- II) Produzir e publicar 2 (dois) vídeos autorais em suas redes sociais, acompanhados de uma sequência de stories, respeitando as diretrizes de conteúdo e identidade visual do programa;
- III) Participar de 1 (uma) atividade extra obrigatória, como palestra, aula, vídeo extra ou evento institucional promovido pela SMCT-RJ;
- IV) Estar presente no evento presencial de abertura, no Festival da Ciência, Mostra Jovens Cientistas Cariocas e em outros encontros indicados como obrigatórios;
- V) Manter os conteúdos publicados em suas plataformas por no mínimo 1 (um) ano;
- VI) Colaborar com as pessoas participantes do Programa responsáveis pelas pesquisas, garantindo veracidade, acessibilidade e engajamento na comunicação;
- VII) Disponibilizar relatório de métricas dos conteúdos em tempo hábil com links diretos para os conteúdos publicados;
- VIII) Divulgar o Edital durante a Abertura de Inscrições do Programa Jovens Cientistas Cariocas – Edição 2027 com 3 (três) stories no Instagram, marcando as redes sociais do CIEDS e da SMCT-RJ, e link de redirecionamento para o edital.

**3.2.** O não cumprimento parcial ou total das obrigações descritas poderá acarretar na invalidação do recebimento do recurso e na desclassificação da pessoa participante, a critério da coordenação do projeto, respeitado o direito à ampla defesa.

#### **4. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. **PÚBLICO-ALVO:** O presente chamamento é destinado à seleção de pessoas influenciadoras digitais que possuam atuação consolidada ou em desenvolvimento nas plataformas digitais e que desejem contribuir com a divulgação científica de forma engajada, territorializada e socialmente relevante. A seleção buscará contemplar perfis diversos e representativos das juventudes do município do Rio de Janeiro.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIOS**

- I) Possuir CNPJ registrado ou se comprometer com assinatura de RPA.
- II) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- III) Comprovar residência no município do Rio de Janeiro;
- IV) Atuar como pessoa criadora de conteúdo em, ao menos, uma das seguintes plataformas digitais: Instagram, TikTok e YouTube;
- V) Declarar ciência e comprometimento com todas as regras, atividades e entregas previstas neste chamamento.

#### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INFLUENCIADORAS DE EDIÇÕES ANTERIORES (VETERANAS)**

- I) As pessoas influenciadoras que participaram da edição anterior do Influciência (edição 2025), doravante denominadas pessoas influenciadoras veteranas, poderão se inscrever novamente neste chamamento, em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Edital;
- II) O número de vagas destinadas a pessoas influenciadoras veteranas fica limitado a, no máximo, 7 (sete) das 15 (quinze) vagas ofertadas, o que corresponde a aproximadamente 47% (quarenta e sete por cento) do total de vagas;
- III) Caso mais de 7 (sete) pessoas veteranas alcancem pontuação suficiente para figurar entre as 15 (quinze) primeiras colocadas, serão selecionadas apenas as 7 (sete)



veteranas com melhor classificação, e as vagas remanescentes serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação. As pessoas veteranas excedentes comporão a lista de suplência, observado o mesmo limite na eventual convocação de suplentes;

- IV) O limite previsto no inciso anterior não constitui reserva de vagas: não havendo pessoas veteranas classificadas em número suficiente, a totalidade das vagas será preenchida pelas demais pessoas candidatas, conforme a ordem geral de classificação.



## **5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO**

5.1. Será vedada a participação de pessoas que:

- I) Não atenderem integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 4.2;
- II) Possuírem vínculo formal de trabalho com a Agência Indica, com a SMCT-RJ ou com o CIEDS;
- III) Integrarem, sob qualquer forma, a equipe de gestão, curadoria ou coordenação do projeto “Influência”;
- IV) Apresentarem informações falsas, inconsistentes ou documentos irregulares durante o processo seletivo;
- V) Possuir conteúdo inadequado verificado pela SMCT-RJ e CIEDS;
- VI) Serem estudantes iniciantes da turma de 2026 do Programa Jovens Cientistas Cariocas, ainda que atuem como pessoas influenciadoras digitais, em razão de sua condição de beneficiárias diretas do Programa neste ciclo.

## **6. REGRAS DO CHAMAMENTO**

- 6.1. O presente chamamento possui caráter público, educativo e não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as pessoas participantes e as instituições organizadoras.
- 6.2. Os conteúdos produzidos deverão ser obrigatoriamente:
  - I) Originais: Não sendo admitida a reprodução integral ou parcial de materiais de terceiros sem a devida autorização ou referência;
  - II) Informativos: Com linguagem acessível e compromisso com a veracidade científica;
  - III) Inclusivos e acessíveis: Promovendo a diversidade e garantindo o entendimento por diferentes públicos, recomendadas com ressalvas;
- 6.3. As publicações dos vencedores deverão seguir as seguintes diretrizes técnicas:
  - I) Incluir a identidade visual oficial do projeto “Influência” do Programa Jovens Cientistas Cariocas, conforme modelo fornecido;
  - II) Estar devidamente legendadas, visando à acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva;
  - III) Permanecer disponíveis nas plataformas digitais por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação;
  - IV) Ser publicadas em todos os perfis indicados no ato da inscrição, não sendo permitida a publicação em menos redes do que as utilizadas na etapa de seleção.
- 6.4. É expressamente proibida a veiculação de:
  - I) Desinformação como notícias falsas ou distorções de conteúdo científico;
  - II) Discurso de ódio, manifestações discriminatórias, preconceituosas ou que promovam violência;
  - III) Conteúdo de cunho político-partidário ou religioso, com finalidade de promoção pessoal, institucional ou eleitoral;
  - IV) Apologia ao crime e uso de drogas ilícitas.
- 6.5. Todas as pessoas participantes deverão:



- I) Apresentar relatórios de desempenho, incluindo capturas de tela (prints) e métricas atualizadas de engajamento, alcance e interação dos conteúdos publicados;
- II) Zelar pela qualidade, integridade e coerência das informações divulgadas, respeitando os padrões éticos e técnicos definidos pela equipe organizadora.

## 7. INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em [<https://forms.gle/RR5d5uzRor3ZKWe2A>], no período compreendido entre os dias 22 de Junho a 12 de Julho de 2026, conforme cronograma estabelecido.
- 7.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá preencher integralmente todos os campos obrigatórios do formulário. As inscrições incompletas, duplicadas ou enviadas fora do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.
- 7.3. Será considerada apenas a última aplicação de inscrição no formulário.
- 7.4. O formulário eletrônico de inscrição contemplará, no mínimo, os seguintes campos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital:
- I) Nome completo;
  - II) Nome social (preenchimento não obrigatório);
  - III) CPF;
  - IV) Data de nascimento;
  - V) E-mail;
  - VI) Telefone/WhatsApp;
  - VII) Endereço completo;
  - VIII) Raça/Etnia (com opção de não declarar);
  - IX) Orientação Afetivo-Sexual (com opção de não declarar);
  - X) Identidade de Gênero (com opção de não declarar);
  - XI) Pessoa com Deficiência (PCD);
  - XII) Laudo de PCD (quando aplicável);
  - XIII) Possui CNPJ? (sim/não);
  - XIV) CNPJ;
  - XV) Área de atuação;

- XVI) Possui experiência prévia em divulgação científica?;
  - XVII) Participou do Influência 2025? (sim/não);
  - XVIII) Declaração de residência (quando necessário, conforme Anexo II);
  - XIX) Links das redes sociais;
  - XX) Capturas de tela (prints) das métricas dos últimos 90 (noventa) dias;
  - XXI) Links de 2 (dois) a 3 (três) vídeos de referência;
  - XXII) Aceite do Edital;
  - XXIII) Autorização de uso de imagem;
  - XXIV) Declaração de veracidade das informações prestadas.
  - XXV) As informações relativas à Raça/Etnia, Orientação Afetivo-Sexual, Identidade de Gênero e Pessoa com Deficiência (PCD) destinam-se exclusivamente à aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.6 deste Edital, sendo facultado à pessoa candidata não as declarar.
- 7.5. Deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos e materiais:
- I) Links dos perfis e postagens mais relevantes das redes sociais utilizadas pela pessoa candidata no contexto da sua atuação;
  - II) Capturas de tela (prints) acompanhadas de métricas atualizadas referentes ao desempenho do perfil (Tiktok, Instagram e YouTube) nos últimos 90 (noventa) dias.
  - III) Comprovante de residência no município do Rio de Janeiro, em nome da pessoa candidata. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, a inscrição deverá ser acompanhada de declaração simples assinada pela pessoa titular do comprovante, atestando que a pessoa candidata reside no mesmo endereço, conforme o Anexo II. Pessoas candidatas que residam em locais sem comprovante formal de endereço poderão apresentar declaração emitida por associação de moradores, instituição comunitária ou liderança local, atestando o vínculo residencial, conforme o Anexo II.



IV) **Vídeos de referência:** links de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) vídeos autorais já publicados pela pessoa candidata, que melhor demonstrem a aderência de sua produção às temáticas, à linguagem e aos objetivos do “Influência”. Os vídeos de referência constituem insumo central da avaliação dos Critérios 2, 3 e 4 descritos no item 9 deste Edital, razão pela qual se recomenda fortemente a escolha de conteúdos com clara conexão com divulgação científica, educação, sustentabilidade, tecnologia e temas sociais.



## 8. FASES DA SELEÇÃO

8.1. A seleção das pessoas candidatas será realizada em duas etapas sucessivas, conforme descrito a seguir:

- I) Triagem documental: Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade obrigatórios estabelecidos neste chamamento, com base nas informações e documentos enviados no ato da inscrição.
- II) Avaliação de desempenho digital: Análise dos dados de alcance, engajamento, e relevância para os fins do edital do conteúdo com base em métricas enviadas pela pessoa candidata, referentes aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo:
  1. Relatório Geral de alcance, número de seguidores e engajamento do perfil;
  2. Produções que abordem temáticas de cunho científico, social, ambiental ou educacional.
  3. Análise dos vídeos de referência enviados no ato da inscrição, insumo central para a avaliação dos Critérios 2, 3 e 4 previstos no item 9.
- III) Serão selecionadas até 15 (quinze) pessoas, podendo ser convocadas até 5 (cinco) suplentes, de acordo com a ordem de classificação final, em caso de desistência ou impedimento de participação de qualquer uma das pessoas selecionadas. A seleção e a eventual convocação de suplentes observarão o limite máximo de vagas destinado a pessoas influenciadoras veteranas, nos termos do item 4.3 deste Edital.

## 9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação final será atribuída com base em 4 (quatro) critérios, observando o desempenho da pessoa candidata na segunda Etapa (Avaliação de Desempenho Digital), conforme o quadro a seguir e o detalhamento dos itens 9.2 a 9.5 deste Edital:

<b>Critério</b>	<b>O que será avaliado</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Critério 1 – Desempenho Digital</b>	Alcance médio aparado das 10 (dez) últimas postagens publicadas (Instagram e/ou TikTok), apurado por percentil entre as pessoas candidatas habilitadas, conforme a fórmula do item 9.2.	3,0 pontos
<b>Critério 2 – Aderência Temática ao Programa</b>	Relevância e adesão dos conteúdos – em especial dos vídeos de referência – a uma ou mais das seguintes temáticas: ciência, sociedade, sustentabilidade, economia criativa, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação e gestão pública, conforme o item 9.3.	2,0 pontos
<b>Critério 3 – Qualidade e Criatividade dos Conteúdos</b>	Qualidade técnica e criativa da produção da pessoa candidata, avaliada a partir dos vídeos de referência e do portfólio, conforme o item 9.3.	3,0 pontos

Critério 4 – Potencial de Divulgação Científica	Capacidade de comunicar temas complexos de forma clara, didática, acessível e responsável, conforme o item 9.3.	2,0 pontos
<b>Total Geral</b>		<b>10,0 pontos</b>

9.2. **DO CRITÉRIO 1 (DESEMPENHO DIGITAL):** a nota do Critério 1, limitada a 3,0 (três) pontos, será calculada de forma estritamente numérica, a partir do alcance das 10 (dez) últimas postagens da pessoa candidata, informado no ato da inscrição, conforme segue:

- I) **Base de cálculo:** serão consideradas as 10 (dez) publicações mais recentes do perfil (posts de feed, vídeos ou reels, excluídos stories) nas redes informadas (Instagram e/ou TikTok). Publicações veiculadas em mais de uma rede terão o alcance somado, postagem a postagem;
- II) **Alcance médio aparado (AA):** das 10 (dez) postagens consideradas, serão desconsideradas a de maior e a de menor alcance, calculando-se a média aritmética das 8 (oito) restantes:  $AA = (\text{alcance total das 10 últimas postagens} - \text{maior alcance} - \text{menor alcance}) \div 8$ . O expurgo dos extremos tem por finalidade neutralizar picos isolados de alcance, que não refletem o desempenho regular do perfil;
- III) **Nota do Critério 1:** apurados os valores de AA de todas as pessoas candidatas habilitadas na triagem documental, a nota será atribuída pela posição percentil de cada candidata, conforme a fórmula:  $\text{Nota C1} = 0,5 + 2,5 \times (N_{inf} \div (N - 1))$ , em que N é o número total de pessoas candidatas habilitadas e  $N_{inf}$  é o número de pessoas candidatas habilitadas com AA inferior ao da candidata avaliada. A pessoa candidata

com o menor AA receberá, assim, 0,5 (meio) ponto, e a com o maior AA, 3,0 (três) pontos;

- IV) Pessoas candidatas com o mesmo valor de AA receberão a mesma nota. A nota será arredondada para 2 (duas) casas decimais;
- V) Caso o perfil possua menos de 10 (dez) publicações, o mesmo procedimento será aplicado sobre as publicações existentes, desconsiderando-se a de maior e a de menor alcance e calculando-se a média das restantes, exigido o mínimo de 4 (quatro) publicações;
- VI) Por depender do conjunto de pessoas candidatas habilitadas, a nota do Critério 1 somente será apurada após a conclusão da triagem documental.

9.3. **DOS CRITÉRIOS 2, 3 E 4:** cada um dos Critérios 2, 3 e 4, observado o valor máximo definido no quadro do item 9.1, avaliará os seguintes aspectos, tomando por base os vídeos de referência (item 7.4), os links e as demais informações fornecidas no ato da inscrição:

- I) **Critério 2 – Aderência Temática ao Programa:** grau de conexão dos conteúdos da pessoa candidata com as temáticas do Programa (ciência, sociedade, sustentabilidade, economia criativa, meio ambiente, tecnologia e inovação, educação e gestão pública); histórico de produção sobre esses temas; e compatibilidade da linguagem e do público do perfil com os objetivos da divulgação científica;
- II) **Critério 3 – Qualidade e Criatividade dos Conteúdos:** qualidade técnica da produção (roteiro, edição, áudio e imagem), originalidade da linguagem e da abordagem, capacidade de storytelling e consistência estética do perfil;
- III) **Critério 4 – Potencial de Divulgação Científica:** clareza e didatismo na exposição de ideias, capacidade de traduzir temas complexos em linguagem acessível sem perda de rigor, e compromisso demonstrado com a veracidade e a responsabilidade das informações divulgadas.

**9.4. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS DOS CRITÉRIOS 2, 3 E 4:** a nota de cada um dos Critérios 2, 3 e 4 será atribuída de forma contínua, podendo assumir qualquer valor entre 0 (zero) e o valor máximo do critério previsto no quadro do item 9.1, admitidas notas intermediárias com até 1 (uma) casa decimal, tomando-se por referência os seguintes parâmetros, expressos como proporção do valor máximo do critério:

- I) 0% (zero) do valor máximo – Não atende: não há, nos materiais apresentados, evidências do aspecto avaliado;
- II) 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo – Atende minimamente: evidências pontuais e frágeis do aspecto avaliado;
- III) 50% (cinquenta por cento) do valor máximo – Atende parcialmente: evidências presentes, porém irregulares ou inconsistentes;
- IV) 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo – Atende bem: evidências consistentes na maior parte dos materiais apresentados;
- V) 100% (cem por cento) do valor máximo – Atende plenamente: evidências fortes, consistentes e destacadas;
- VI) Cada um dos Critérios 2, 3 e 4 será avaliado de forma independente por, no mínimo, 3 (três) integrantes da comissão de seleção, e a nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento para 2 (duas) casas decimais.

**9.5. DA PONTUAÇÃO FINAL E DO RANKING:** a pontuação final corresponderá à soma das notas dos Critérios 1, 2, 3 e 4, limitada a 10,0 (dez) pontos. As pessoas candidatas serão ordenadas em ranking decrescente de pontuação final, que definirá: a seleção das 15 (quinze) pessoas influenciadoras, observado o limite do item 4.3; a composição da lista de suplência; e a identificação das 5 (cinco) maiores pontuações, para os fins do item 11.1.



- 9.6. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I) Pessoa pertencente a um Grupo Minorizado (pessoa negra, indígena, quilombola, pessoa com deficiência, LGBTQIA+ ou mulher);
  - II) Maior nota no Critério 1 (Desempenho Digital);
  - III) Maior nota no Critério 2 (Aderência Temática ao Programa).
- 9.7. A pontuação obtida na triagem documental não será computada, sendo esta etapa de caráter eliminatório.
- 9.8. Divulgação dos Resultados Parciais e Finais do processo seletivo compreendem:
- I) A verificação dos critérios de elegibilidade;
  - II) A análise das ações afirmativas, se houver;
- 9.9. A pontuação atribuída nas etapas de avaliação do portfólio digital, serão divulgadas, conforme o cronograma oficial, no site do CIEDS (<https://www.cieds.org.br/>).
- 9.10. Recomenda-se que as pessoas candidatas acompanhem regularmente o referido site, sendo de sua inteira responsabilidade o conhecimento dos resultados e prazos subsequentes do processo seletivo.

## **10. RECURSOS**

- 10.1. As pessoas candidatas poderão interpor requerimento de recurso contra os resultados da etapa de avaliação de desempenho digital;
- 10.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente por meio do formulário disponível no Anexo IV, que deverá ser enviado para o endereço de email: [indica.osc@gmail.com](mailto:indica.osc@gmail.com), com o Assunto: Recurso Influência 2026.
- 10.3. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e fundamentada, especificando os pontos que se deseja contestar e apresentando, se necessário, documentos comprobatórios.
- 10.4. Cada pessoa candidata poderá apresentar apenas um recurso, o qual deverá abranger todas as suas eventuais contestações em relação ao processo seletivo.
- 10.5. Os recursos serão analisados por comissão revisora composta por representantes indicados pela coordenação do projeto e por entidade parceira, que levará em consideração os argumentos apresentados, os pareceres avaliativos e os critérios estabelecidos neste chamamento.
- 10.6. O resultado final da análise dos recursos será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para interposição, no site oficial do projeto.
- 10.7.** As decisões da comissão revisora terão caráter definitivo e irrecorrível, não sendo admitidos contrarrecursos.

## **11. RECURSO FINANCEIRO**

11.1. As 5 (cinco) pessoas com maior pontuação final no ranking de que trata o item 9.5, observada a ordem decrescente de classificação, receberão um repasse no valor bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais) e as pessoas classificadas da 6ª (sexta) à 15ª (décima quinta) posição receberão um repasse no valor bruto de R\$5.000,00 (5 mil reais), a ser pago em parcela única, conforme condições estabelecidas neste chamamento.

- I) A definição das 5 (cinco) pessoas contempladas com o repasse de maior valor decorrerá exclusivamente da classificação final do processo seletivo (item 9.5), somadas as notas dos Critérios 1, 2, 3 e 4 e aplicados, se necessário, os critérios de desempate;
- II) Embora as entregas obrigatórias previstas no item 3.1 sejam idênticas para todas as pessoas selecionadas, a diferenciação de valores reflete a prática usual do mercado de influência digital, em que a remuneração é proporcional ao porte, ao alcance e ao engajamento do perfil: espera-se das 5 (cinco) primeiras colocadas, por apresentarem os maiores indicadores de desempenho digital, entrega de visibilidade e de impacto de divulgação proporcionalmente maiores para o Programa;
- III) A diferenciação de valores possui, ainda, caráter de premiação por mérito, reconhecendo o melhor desempenho aferido nos critérios do item 9 e estimulando a excelência na divulgação científica.

11.2. O ato da inscrição pressupõe a plena concordância da pessoa proponente com os termos desta Chamada.

11.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das seguintes exigências:

- I) Assinatura, por todas as pessoas selecionadas, do Termo de Compromisso e Responsabilidade junto ao CIEDS, instituição responsável pelo acompanhamento e pela orientação das pessoas influenciadoras, em prazo a ser indicado pela



coordenação do projeto, como condição prévia ao início das atividades e ao recebimento do repasse;

- II) Participação efetiva na capacitação obrigatória promovida pela organização responsável;
- III) Entrega e aprovação de todas as produções de conteúdo previstas, conforme cronograma e critérios técnicos definidos pela coordenação do projeto.

11.4. O valor da premiação será pago por meio de transferência bancária ou transação via PIX, mediante emissão de nota fiscal ou pagamento por RPA, esta com desconto de 20% do valor total, para conta de titularidade da pessoa participante, no prazo estabelecido após a homologação das entregas.

11.5. A participação no projeto e o recebimento dos recursos não configuram, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional ou contratual entre a pessoa participante e a SMCT-Rio ou CIEDS.

**11.6.** O não cumprimento parcial ou total das obrigações descritas no item 3.1 poderá acarretar na invalidação do recebimento do recurso e na desclassificação da pessoa participante, a critério da coordenação do projeto, respeitado o direito à ampla defesa.

## **12. DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES**

12.1. As pessoas selecionadas para desenvolvimento das atividades do “Influência” terão assegurados os seguintes direitos:

- I) Receber apoio institucional, por meio de orientação técnica, acompanhamento pedagógico e suporte da equipe de coordenação do projeto e da agência de comunicação contratada para esta atividade;
- II) Participar de formação específica em divulgação científica, com acesso a conteúdos e metodologias que qualifiquem sua atuação como pessoa comunicadora pública da ciência;
- III) Receber o recurso previsto neste chamamento, mediante cumprimento das obrigações estabelecidas;
- IV) Ter seus conteúdos divulgados nos canais oficiais da SMCT-Rio, CIEDS e demais instituições parceiras, com os devidos créditos autorais.

12.2. Os participantes selecionados deverão cumprir, integralmente, os seguintes deveres:

- I) Atender a todas as entregas previstas no cronograma, respeitando os prazos, formatos e diretrizes estabelecidos pela organização
- II) Respeitar os valores éticos, estéticos, técnicos e políticos do projeto, promovendo uma comunicação comprometida com a ciência, os direitos humanos e a inclusão;
- III) Publicar os conteúdos obrigatórios com o uso de legendas acessíveis e identidade visual oficial do projeto, conforme materiais e orientações fornecidas;
- IV) Manter os conteúdos produzidos publicamente disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da publicação;
- V) Não associar o projeto a causas pessoais, interesses comerciais ou posicionamentos político-partidários, sob pena de descredenciamento e cancelamento da premiação.



VI) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo estabelecido pela coordenação do projeto, sendo a assinatura condição indispensável para o início das atividades e para o recebimento do repasse previsto neste chamamento.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A submissão da inscrição por parte dos(as) interessados(as) implica na aceitação integral e irrestrita de todas as normas, condições e disposições constantes neste chamamento e em seus eventuais aditivos.
- 13.2. Os casos omissos, bem como as situações excepcionais não previstas neste instrumento, serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.
- 13.3. Para esclarecimento de dúvidas, solicitações de informações adicionais ou demais comunicações formais, os(as) interessados(as) deverão entrar em contato exclusivamente por meio do e-mail oficial do programa: [jovenscientistascariocas.rj@cieds.org.br](mailto:jovenscientistascariocas.rj@cieds.org.br).

## ANEXO I – CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo deste chamamento segue o calendário previsto abaixo. As datas estão sujeitas a ajustes conforme deliberação da coordenação, devendo quaisquer alterações serem previamente comunicadas no site oficial: <https://www.cieds.org.br/>

<b>Etapa</b>	<b>Período estimado</b>
Lançamento do chamamento e início do período de inscrição	22 de Junho de 2026
Fim do período de inscrição	12 de Julho de 2026
Divulgação preliminar das pessoas influenciadoras selecionadas	15 de Julho de 2026
Início do Período de Recursos	15 de Julho de 2026
Fim do Período de Recursos	17 de Julho de 2026 (48 horas corridas após a divulgação preliminar)
Divulgação oficial dos influenciadores selecionados	21 de Julho de 2026
Primeira reunião presencial do Programa Jovens Cientistas Cariocas com participação obrigatória	Julho - Agosto
Definição dos dois projetos de pesquisa selecionados por pessoa influenciadora	Agosto



Primeira reunião virtual das pessoas influenciadoras com participantes do Programa Jovens Cientistas Cariocas	Agosto - Setembro
Período de publicação do primeiro vídeo	Setembro - Outubro
Segunda reunião virtual das pessoas influenciadoras com participantes do Programa Jovens Cientistas Cariocas	Outubro - Novembro
Período de publicação do segundo vídeo	Novembro
Participação obrigatório em eventos do Programa Jovens Cientistas Cariocas	Agosto e Novembro



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, {Nome}, {CPF}, declaro para fins de procedimento de inscrição no chamamento do Influência que {Nome da Pessoa Influenciadora}, {CPF da Pessoa Influenciadora}, reside em imóvel sob minha responsabilidade, localizado no {Endereço Completo}, {Bairro}, {CEP} no Rio de Janeiro - RJ.

Tipo de moradia: (marque um "X")

República/Aluguel

Alojamento Universitário

Pensionato

Familiar

Declaro estar ciente de que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e autorizo a verificação dos dados em documentação comprobatória, sabendo que a omissão ou falsidade de informações em documento público ou particular é crime, previsto no Art. 299 do Código Penal.

Rio de Janeiro, {Data}.

---

Assinatura do Terceiro

---

Assinatura da Pessoa Influenciadora



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O modelo a seguir reproduz os campos do formulário eletrônico de inscrição. Campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

#### SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \*

Nome social (preenchimento não obrigatório):

CPF: \*

Data de nascimento: \* (idade igual ou superior a 18 anos completos até o encerramento das inscrições)

E-mail: \*

Telefone/WhatsApp: \*

Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP): \*

#### SEÇÃO 2 – AUTODECLARAÇÃO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

As informações desta seção são facultativas e destinam-se exclusivamente à aplicação dos critérios de desempate do item 9.6 do Edital.

Raça/Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Prefiro não declarar

Orientação Afetivo-Sexual: \_\_\_\_\_ ( ) Prefiro não declarar

Identidade de Gênero: \_\_\_\_\_ ( ) Prefiro não declarar

Pessoa com Deficiência (PCD)? ( ) Sim ( ) Não ( ) Prefiro não declarar

Laudo de PCD (anexar, quando aplicável): \_\_\_\_\_

#### SEÇÃO 3 – ATUAÇÃO E ELEGIBILIDADE

Possui CNPJ? \* ( ) Sim ( ) Não — em caso negativo, declaro ciência de que o pagamento ocorrerá mediante assinatura de RPA (item 4.2.1).

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Área de atuação: \* \_\_\_\_\_



Possui experiência prévia em divulgação científica? \*  Sim  Não

Participou do Influência 2025? \*  Sim  Não

Declaração de residência (anexar quando necessário, conforme Anexo II):

\_\_\_\_\_

#### **SEÇÃO 4 – PORTFÓLIO DIGITAL**

Links das redes sociais (Instagram, TikTok e/ou YouTube): \* \_\_\_\_\_

Capturas de tela (prints) das métricas dos últimos 90 (noventa) dias (anexar): \*

Links de 2 (dois) a 3 (três) vídeos de referência: \*

#### **SEÇÃO 5 – DECLARAÇÕES E ACEITES**

Li e aceito integralmente as normas e condições do Edital Influência 2026. \*

Autorizo o uso da minha imagem e voz para os fins de divulgação deste chamamento.

\*

Declaro a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição, sob as penas da lei. \*



## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário destinado à interposição de recurso contra o resultado da etapa de avaliação de desempenho digital, nos termos do item 10 do Edital. Prazo: até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da publicação do resultado preliminar. Cada pessoa candidata poderá apresentar apenas um recurso.

### IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

### OBJETO DO RECURSO

Resultado/etapa contestada: \_\_\_\_\_  
Critério(s) objeto do recurso: ( ) Critério 1 – Desempenho Digital ( ) Critério 2 – Aderência Temática ( ) Critério 3 – Qualidade e Criatividade ( ) Critério 4 – Potencial de Divulgação Científica

### FUNDAMENTAÇÃO

Exponha de forma clara, objetiva e fundamentada os pontos que deseja contestar, indicando, se necessário, os documentos comprobatórios anexados:

---

---

---

---

---

---

---



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (se houver): \_\_\_\_\_

### **DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente de que o presente recurso é único e abrange todas as minhas contestações, e de que as decisões da comissão revisora têm caráter definitivo e irrecorrível.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura da Pessoa Candidata